

EDITAL DE APOIO A
EMPRESAS E IDEIAS DE
NEGÓCIOS 01/2019

TRAGA SUAS IDEIAS,
TIRE ELAS DO PAPEL
E FAÇA O SEU NEGÓCIO

DECOLAR!

 **ATHENAS**

CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INCUBAÇÃO
UFG-CATALÃO

EDITAL Nº 01/2019

APOIO A EMPRESAS E IDEIAS DE NEGÓCIO

A Coordenação do Centro de Empreendedorismo e Incubação (CEI) Athenas da Universidade Federal de Goiás – Regional Catalão/Universidade Federal de Catalão (UFG/UFCAT), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 01/2019, em conformidade com as normas dos Centros de Empreendedorismo e Incubação da UFG, aprovada pela Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC da UFG Nº 02/2017.

1 OBJETIVO

1.1 Selecionar projetos de negócio ou micro e pequenas empresas para receberem apoio do CEI Athenas.

2 MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

2.1 As propostas devem ser enquadradas em uma das seguintes:

2.1.1 **Pré-Incubação** – Processo de apoio a **projetos** em fase de desenvolvimento da ideia do produto, serviço ou processo. Visa preparar os projetos que tenham potencial de negócios, com ênfase no desenvolvimento do protótipo do produto, serviço ou processo, na elaboração do Modelo de Negócios e na capacitação empresarial de empreendedores para a gestão de seus negócios. **O período para a permanência na pré-incubação é de 09 (nove) meses.**

2.1.2 **Incubação (residente)** – Processo de apoio às micro e pequenas empresas, havendo espaço disponibilizado para a empresa dentro das instalações da UFG/UFCAT. Compreende um conjunto de atividades visando o fortalecimento de empresas nascentes, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação de seu negócio. Para esta fase é necessário que o produto, serviço ou processo esteja pronto ou próximo à comercialização. **O período de permanência na incubação (residente) é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.**

2.1.3 **Incubação (não residente)** – Processo de apoio às micro e pequenas empresas. Compreende um conjunto de atividades visando o fortalecimento de empresas nascentes, com ênfase na formação do empreendedor e estruturação de seu negócio. Para esta fase é necessário que o produto, serviço ou processo esteja pronto ou próximo à comercialização. **O período de permanência na incubação (não residente) é de até 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.**

2.2 No ato da inscrição os candidatos devem optar pela modalidade de suas preferências. **Entretanto, a Comissão de Avaliação (item 9) poderá direcioná-los para uma modalidade diferente, de acordo com o grau de maturidade do empreendimento.**

3 PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão participar do processo seletivo (item 6) Pessoas Físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou Pessoas Jurídicas, **preferencialmente** em que haja no mínimo um aluno regularmente matriculado (ou ex-aluno) em algum curso de graduação ou pós-graduação, ou servidor/docente, ou ex-servidor/docente da UFG/UFCAT, na composição societária da empresa. Os projetos devem ter claramente explicitados os objetivos de desenvolvimento de produtos, processos ou serviços, **preferencialmente** alinhados ou em parceria com as pesquisas e/ou laboratórios da UFG/UFCAT.

4 VAGAS

4.1 Serão ofertadas, ao todo, 07 (sete) vagas, sendo:

Número de Vagas	Modalidade
05	Pré-Incubação
01	Incubação (residente)
01	Incubação (não residente*)

* Não haverá espaço disponibilizado para a empresa dentro das instalações da UFG/UFCAT.

4.2 O número de propostas selecionadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, de acordo com os critérios de classificação de propostas.

4.3 Se o número de vagas em determinada modalidade não for preenchida, o CEI Athenas poderá remanejar as vagas ociosas para outra modalidade.

5 INSCRIÇÕES

5.1 Para a realização das inscrições, os interessados deverão entregar ou enviar (ver item 5.3) as seguintes documentações:

- Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- Currículo atualizado dos candidatos do projeto;
- Comprovante de Inscrição do CNPJ, somente para a modalidade de incubação, se a empresa estiver formalmente constituída.

5.2 Os interessados poderão obter o edital e os anexos no *site* athenas.catalao.ufg.br.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente**, nas dependências do CEI Athenas, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00), ou de **forma remota**, pelo envio das devidas documentações, em formato PDF, para o *e-mail* ceiathenas.catalao@gmail.com, cujo assunto deve ser “INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2019 – CEI ATHENAS”, ou via formulário online disponibilizado no *site* athenas.catalao.ufg.br, até às 17:00 da data limite de inscrição.

5.4 Para a inscrição na modalidade de incubação não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída. No entanto, os candidatos aprovados terão um prazo de até 20 (vinte) dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para iniciar o processo de constituição formal da empresa.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção é composto por 03 (três) etapas, conforme:

Etapa 1 – Homologação das Inscrições

Serão homologadas as inscrições que tiverem satisfeitas, de acordo com o Cronograma (ANEXO I), as exigências do item 5.1.

Etapa 2 – Seleção Interna

As propostas cujas inscrições foram homologadas serão submetidas a uma avaliação interna pela equipe do CEI Athenas, de acordo com o Cronograma (ANEXO I).

Etapa 3 – Entrevista Presencial

Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para entrevista presencial das propostas pela Comissão de Avaliação, em dias e horários a serem estabelecidos pelo CEI Athenas, dentro do período informado no Cronograma (ANEXO I). As entrevistas terão tempo máximo de duração de 30 (trinta) minutos.

6.2 É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os resultados do processo de seleção que serão divulgados através do *site* athenas.catalao.ufg.br, conforme Cronograma (ANEXO I).

7 CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios de avaliação e o valor da pontuação de cada critério a serem utilizados pela equipe interna do CEI Athenas na Etapa 2 estão descritos na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Critérios de Avaliação e Pontuações da Etapa 2

ITEM	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Disponibilidade dos candidatos para dedicação ao negócio	0 a 10
2	Papel da equipe claramente definido no desenvolvimento do projeto	0 a 10
3	Conhecimento/domínio pela equipe do produto, processo ou serviço	0 a 10
4	Possui no mínimo um aluno regularmente matriculado (ou ex-aluno) em algum curso de graduação ou pós-graduação, ou servidor/docente, ou ex-servidor/docente da UFG/UFCAT, na composição societária do projeto/empresa	0 a 10

5	Projeto, produto, processo ou serviço alinhado ou em parceria com as pesquisas e/ou laboratórios da UFG/UFCAT	0 a 10
---	---	--------

7.2 Os critérios de avaliação e o valor da pontuação de cada critério a serem utilizados pela Comissão de Avaliação na Etapa 3 estão descritos na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Avaliação e Pontuações da Etapa 3

ITEM	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Experiência de gestão dos candidatos	0 a 10
2	Perfil empreendedor dos candidatos	0 a 10
3	Grau de inovação/diferencial dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados	0 a 10
4	Viabilidade financeira do empreendimento	0 a 10
5	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0 a 10

7.3 A pontuação de cada item de critério de avaliação será dada pelo cálculo da média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, isto é, pela soma da pontuação atribuída por cada avaliador dividida pelo número de avaliadores.

7.4 As propostas na Etapa 2 serão classificadas se obtiverem a pontuação total final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, e serão aprovadas duas propostas por quantidade de vagas, para a Etapa 3, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 As propostas na Etapa 3 serão classificadas se obtiverem a pontuação total final igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos. As propostas classificadas que não forem selecionadas serão incluídas em um banco de reserva por um período de 06 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, para atendimento de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência ou não enquadramento jurídico de alguma proposta selecionada.

7.6 Em caso de empate na pontuação final, terá prioridade, para efeito de seleção, a proposta que obtiver maior nota geral (soma da nota atribuída na Etapa 2 e Etapa 3).

8 DO RESULTADO, RECURSO E CONTRATAÇÃO

8.1 Os resultados do processo de seleção serão divulgados no *site* athenas.catalao.ufg.br.

8.2 Eventuais recursos contra os resultados poderão ser interpostos juntos à Coordenação do CEI Athenas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação dos resultados, por meio do *e-mail* ceiathenas.catalao@gmail.com, cujo assunto deverá ser “RECURSO – EDITAL Nº 01/2019 – CEI ATHENAS”.

8.3 Os resultados dos recursos serão comunicados por *e-mail* aos recorrentes.

8.4 O início das contratações obedecerá à ordem classificatória do resultado final. A contratação compreende a entrega de documentação específica e assinatura do contrato no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do resultado final.

8.5 Após o resultado final do processo de seleção, os candidatos selecionados para a modalidade de incubação, que ainda NÃO possuem a empresa jurídica formalizada, terão o prazo de 20 (vinte) dias para iniciar o processo de formalização, apresentar documentação específica e assinar o contrato.

9 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo, obrigatoriamente, um deles, o coordenador do CEI Athenas, que será o presidente desta Comissão.

10 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1 Os serviços e estruturas oferecidos* aos empreendimentos são:

- Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em boletins e informativos);
- Assessorias e consultorias especializadas (para os de modalidade de incubação);
- Orientação sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos;
- Eventos (cursos, *workshops*, palestras, seminários, etc.) nas áreas técnicas e de administração;
- Direito de uso dos serviços de áreas comuns: sala de reunião e treinamento (mediante reserva), biblioteca (conforme legislação do SIBI/UFG) e auditórios (mediante reserva);
- Laboratórios (mediante autorização);
- Apoio na identificação e intermediação de contato com docentes/pesquisadores da UFG/UFCAT;
- Acesso aos parceiros do CEI Athenas;
- Uso da marca do CEI Athenas e da UFG/UFCAT.

***Sujeitos à disponibilidade de infraestrutura e de recursos financeiros.**

10.2 As solicitações de uso da estrutura, serviços e materiais do CEI Athenas serão previamente analisadas e autorizadas por sua Coordenação.

11 DOS CUSTOS DE INCUBAÇÃO

11.1 Para cobrir os gastos rotineiros, que correspondem ao uso da infraestrutura e dos serviços disponibilizados, o empreendimento apoiado deverá contribuir com o CEI Athenas com uma Taxa de Administração **MENSAL**.

- 11.2 A taxa de administração na modalidade de **Pré-Incubação** é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
11.3 A taxa de administração na modalidade **Incubação (não residente)** é de R\$ 200,00 (duzentos reais).
11.4 A taxa de administração na modalidade **Incubação (residente)** é de R\$ 300,00 (trezentos reais).
11.5 A partir da saída do processo de incubação do CEI Athenas, os empreendimentos na modalidade **Incubação (residente e não residente)** deverão contribuir com 2% (dois por cento) do faturamento bruto semestral a título de *royalties*, durante período igual ao tempo em que ficarem incubados.

12 CRONOGRAMA

- 12.1 As etapas do processo de seleção ocorrerão de acordo com o Cronograma disposto no ANEXO I.
12.2 O cronograma estará sujeito a alterações e/ou adaptações no decorrer do processo de seleção.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1 Todas as informações recebidas pelos empreendedores serão tratadas como confidenciais.
13.2 Todos os envolvidos no processo de seleção assinarão termo de confidencialidade em relação às informações do processo seletivo.
13.3 É vedado, no transcorrer do processo seletivo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.
13.4 As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
13.5 O ato da inscrição implica o conhecimento e integral concordância do empreendedor com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.
13.6 Ao efetivar a inscrição, os candidatos declaram que não infringem quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.
13.7 O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CEI Athenas.

Catalão, 07 de janeiro de 2019.



Prof. Dr. Marcelo Henrique Stoppa
Coordenador do Centro de Empreendedorismo e Incubação Athenas
Regional Catalão/UFG